



## AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n. ° 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de Agosto de 2018, conforme se constata na documentação anexada, encaminho documentos referentes do processo de Pregão Presencial Nº 22.05.20.01-PPRP e autorizo a abertura de procedimento de adesão as atas de Registro de Preços Nº 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04 e 22.06.24.05, derivada do Pregão Presencial Nº 22.05.20.01-PPRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Forquilha - Ce, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, e encaminho o presente processo a esta comissão para as providências cabíveis.

Crateús – Ce, 15 de fevereiro de 2023.

  
Janaina Martins Mourão  
Ordenadora de despesas da Secretaria da Cultura

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE



**2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;**

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), decreto federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, bem como no Decreto Estadual Nº 28.087 de 10 de Janeiro de 2006

**4. DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de empresa para prestações de serviços para estrutura de eventos a fim de suprir as necessidades de cultura tem como finalidade de apoiar a realização dos eventos tradicionais do município de Crateús. A prefeitura municipal, através da secretaria da cultura, promove anualmente as programações dos eventos municipais, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando a cada ano, com recursos próprios, salientamos ainda que a secretaria da cultura não dispõe dos serviços ora solicitados.

**5. RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70651-SERVIÇO DE CAMARIM (COMPOSTO POR FRITAS VARIADAS, REFRIGERANTE SALGADO, BOLO, ÁGUA MINERAL PARA SERVIR NO MÍNIMO 20 PESSOAS INCLUINDO TODA MOBÍLIA COM NO MÍNIMO 1 SOFA, 1 ESPELHO, 4 CADEIRAS, 1 50 BISTRO E 1 FRIGOBAR.)	UND	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
2	70652-PALCO GRANDE PORTE (LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COBERTO, MEDINDO 15M DE E FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 8M, ESTRUTURA PARA PA UNE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS SENDO UMA MEDINDO 5MX5M COBERTA EM	DIÁRIA	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00

*(Handwritten signature)*



	LONA NIGHT&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 31M DE FRENTE POR DIÁRIA 10M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 20MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE. DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA, INCLUINDO PESSOAL HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.)				
3	70654-PALCO PORTE MÉDIO (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO NO MÍNIMO 12,0 METROS DE FRENTE POR 8,0 METROS DE PROFUNDIDADE, 1,5 METRO DE ALTURA DO CHÃO PARA PISO. 50 METROS DE ALTURA DO PISO PARA TETO, ORELHAS LATERAIS COBERTAS COM 4,0 METROS X 4,0 METROS CADA, PISO CARPETADO, MONTADO EM ESTRUTURA Q3G OU Q50, COBERTURA EM ARCO OU CHALÉ, COBERTO EM LONA TIPO NIGTH AND DAY, ANTI-CHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, ACABAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA OU MADEIRA. ÁREA FECHADA AO FUNDO COM 80 METROS QUADRADOS, COM PORTA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.)	DIÁRIA	9	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00
4	70656-PALCO PEQUENO PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COBERTO COM LONA, TAMANHO 8M DE BOCA X 5M DE PROFUNDIDADE X 1M DE ALTURA AO CHÃO PARA PISO DO PALCO, ESCADA DE ACESSO, ÁREA FECHADA PARA RESERVADA COM 30 M <sup>2</sup> AO FUNDO. HOUSEMIX TARNANHO MÍNIMO 3M X 3M, COBERTA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS	DIÁRIA	14	R\$ 5.500,00	R\$ 77.000,00

*(Handwritten signature)*



	DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO TODA DESPESA DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DC EQUIPE E MATERIAL)				
5	70658-PRATICÁVEL(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA MÓVEL DE FERRO E MADEIRA, OU SIMILAR, EM MODULO DE IM X 2M. COM ALTURA REGULAVEL, COM RODAS, FECHAMENTO DAS LATERAIS EM TECIDO COR BRANCA OU PRETA, CARPETE NA PARTE PLANA SUPERIOR, PARA SUSTENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MUSICOS, INCLUINDO PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE)	DIÁRIA	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
6	70659-TOLDO (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 10X10 METROS, MONTADOS EM GRID P30 E COBERTO EM LONA NIQHT&DAY BRANCA)	DIÁRIA	25	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
7	70660-TOLDO*(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 06X06 METROS, MONTADOS EM FERRO GALVANIZADOS E COBERTO EM LONA NIGHT&DAY BRANCA.)	DIÁRIA	100	R\$ 549,00	R\$ 54.900,00
8	70661-TOLDO** (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 03X03 METROS, MONTADOS EM FERRO GALVANIZADOS E COBERTO EM LONA NIQHT&DAY BRANCA)	DIÁRIA	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
9	70662-ARQUIBANCADA MODULAR (MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMNO VETRO MÍNIMO 6 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO PISO NO MÍNIMO A 40 CM DO CHÃO, COM COMRRIMÃO E PROTEÇÃO LATERAL.)	METRO LINEAR	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



10	70663-CAMAROTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE EM MADEIRA E FERRO, ALTURA DO SOLO PARA O PRIMEIRO METRO PISO DE 2,20M, TAMANHO 20,0 METROS X 5,0 METROS, COBERTURA EM LINEAR LONA TIPO LOUNG, ESCADA DE ACESSO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES INCLUINDO AS DESPESAS COM PESSOAL HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.)	METRO LINEAR	749	R\$ 125,00	R\$ 93.625,00
11	70664-GRID*(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM METRO 'Q30', CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.)	METRO LINEAR	1249	R\$ 43,80	R\$ 54.706,20
12	70665-GRID***(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM METRO 'Q50; CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.)	METRO LINEAR	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
13	70666-REVESTIMENTO DE GRID EM TECIDO (REVESTIMENTO EM TECIDO, NA METRO COR DE PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE LINEAR)	METRO LINEAR	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
14	70667-TABLADO (LOCAÇÃO DE TABLADO, COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E TODO ACARPETADO.)	METRO QUADRADO	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
15	70668-DISCIPLINADOR (SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM FERRO, TIPO GRADE MEDINDO 3,0 X 1 METRO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, COM PESSOAL NECESSÁRIO, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.)	METRO LINEAR	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
16	70715-FECHAMENTO*(LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM PLACAS DE MADEIRA E METALON. MEDINDO NO MÍNIMO 2,20XL,60M)	METRO LINEAR	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00





17	70670-CAMARIM*(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, COBERTO COM TENDA EM LONA, MEDINDO 4,0 M X 4,0 M, PISO EM MADEIRA, CARPETADO, COM PORTA E FECHADURA. AR CONDICIONADO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO. CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.)	DIÁRIA	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
18	70671-CAMARIM***(LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMARIM EM OCTANORM, COBERTO COM TENDA EM LONA, MEDINDO 3,0 M X 3,0 M, PISO EM MADEIRA, CARPETADO, COM PORTA E FECHADURA. AR CONDICIONADO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCENDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.)	DIÁRIA	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
19	70672-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MAIOR PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM AMPLIFICADOR PARA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 10 MICROFONES SHURE SM-5B; 08 MICROFONES SHURE SM-57; 03 MICROFONES SHUNE BETASTA; OU SIMILARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRACÕES DE NÍVEL REGIONAL DE MAIOR PORTE; EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL)	DIÁRIA	5	R\$ 14.500,00	R\$ 72.500,00



20	70673-SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TICO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO. 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL MONITORES, SIDE, TODO EQUIPAMENTO AE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO REGIONAL 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.)	DIÁRIA	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
21	70674-SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS, PA QUE ATENDA A ÁREA DO EVENTO, EQUALIZAÇÃO, EFEITOS. AMPLIFICAÇÃO, NO PALCO. MONITORES E AMPLIFICADORES PARA TODOS OS INSTRUMENTOS (BATERIA: BAIXO, GUITARRA, TECLADO, SANFONA), SIDE, MICROFONES, PEDESTAIS, GARRAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES DE PEQUENO PORTE, TIPO PE DE SERRA; EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DIÁRIA	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00





	DA EQUIPE E MATERIAL)				
22	70675-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING LIGHT, 24 PARES 64 FOCOS 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL)	DIÁRIA	5	R\$ 13.800,00	R\$ 69.000,00
23	70676-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 08 MOVING LIGHT, 12 PAR 64 FOCO 5, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL)	DIÁRIA	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
24	70677-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 36 REFLETORES, 18 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70 M DE TRELÍÇA Q 30, 04 SLEEVE 4 FASES, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 04 PAU CARGA COM CINTA ITON), 04 BASE 0,60 X 0,00, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA	DIÁRIA	14	R\$ 3.440,00	R\$ 48.160,00



*(Handwritten signature)*





	DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL)				
25	70723-BANHEIRO QUÍMICO* (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, FEMININO E MASCULINO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO - L15M LARGURA-L20M E ALTURA - 2,30M, COM CAIXA DE DEJETOS E ASSENTO SANITÁRIO (FEMININO) E MICTÓRIO (MASCULINO), COM PISO ANTLADERENTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, PONTO DE LUZ, TECO TRANSLÚCIDO DE TRINCO NA PORTA COM TRAVA INTERNA E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, NA PARTE EXTERNA, SUPORTE PARA PAPEI HIGIENICO E APOIO. PARA OBJETOS INCLUÍDA TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE DOS BANHEIROS ATE O LOCAL DO EVENTO E SUA RETIRADA NO TERMINO, RETIRADA DIÁRIA DE DEJETOS E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DIÁRIA. FORNECIMENTO DE PAPEI HIGIÊNICO, SOLUÇÃO QUÍMICA HIGIENIZADORA BIODEGRADAVEL, DESINFETANTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE)	DIÁRIA	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
26	70679-BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS, DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS	DIÁRIA	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00





	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES E DEMAIS SUPRIMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES QUE SUPRAM AS NECESSIDADES DIÁRIAS DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, INCLUINDO PESSOAL DE APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE.)				
27	70680-GERADOR DE ENERGIA* (LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 180 KVA. INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA.)	DIÁRIA	60	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
28	70681-PAINEL DE LED (LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO PH 12 MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM SENDO TOTAIS DE 12 METROS QUADRADOS PARA OPÇÕES DE FORMAÇÃO DE PAINEL 4,0 METROS X 3,0 METROS. FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE: ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS. IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS	METRO QUADRADO	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00



	ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA.)				
29	70682-CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE COORDENAÇÃO (FORMADA DE 01(UM) COORDENADOR GERAL E 04 (QUATRO) ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA COORDENAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, SEGURANÇA, CAMARIM, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, LOGÍSTICA E DEMAIS NECESSIDADES ANTES, DURANTE E DEPOIS DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.)	DIÁRIA	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
30	70683-CERIMONIALISTA (PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 8HORAS.)	DIÁRIA	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
31	70684APRESENTADOR/LOCUTOR/ ANIMADOR(PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES, QUADRILHAS, TEATRO E OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTES.)	DIÁRIA	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
32	70685 - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO (SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS.)	UNIDADE	249	R\$ 200,00	R\$ 49.800,00
33	70687-BISTRÔ (MESA BISTRÔ COM 1 M DE ALTURA, DIMENSÃO DO TAMPO 60CMX60CM; ACABAMENTO EM INOX)	UNIDADE	25	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
34	70689-PULPITO(MEINDO 1,20 M DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA, SUPORTE PARA NO MÍNIMO 6	UNIDADE	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00

*(Handwritten signature)*



	MICROFONE COM ACABAMENTO INOX, VIDRO OU ACRÍLICO.)				
35	70692-MESA PRANCHÃO (MESA 2,5 M DE COMPRIMENTO, 70 CM DE ALTURA, 70 CM DE LARGURA )	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
36	70698-MESAS*(LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA RESISTENTE OU PROPILENO NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA COM CAPACIDADE PARA 60 KG, DEVENDO SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA.)	UNIDADE	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
37	70699-CADEIRAS*(LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG, QUE DEVEM SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA.)	UNIDADE	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
38	70700-DECORAÇÃO JUNINA (20.000 UNIDADES DE BANDEIRAS CONFECCIONARAS EM TNT DE GRAMATURA 6MM NOS TAMANHOS 0,30CMX0,30CM COLADAS ADESIVO FORMULADO, 10.000M DE BARBANTE NYLON 6; - 100 UNID DE BALOES COM ESTRUTURA DE FERRO REDONDO 5/16 NOS TAMANHOS 1,5 X 1,0M, 1X0,8M E 0,8X 0,5CM COBERTOS DE TECIDO INT 12MM COM ACABAMENTO DE FITA DE CETIM COLADO COM COLA DE CONTATO; 500M DE TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS ALUSIVAS A TEMÁTICA DO EVENTO MEDINDO 1.00M DE LARGURA. 20 SERVIÇO UNID DE MESAS PLASTICAS PVC, PARA ACOMODAÇÃO DE CONVIDADOS; -100 UNID DE CADEIRAS PLÁSTICAS PVC PARA ACOMODAÇÃO DOS CONVIDADOS; -20 MESAS DE MADEIRA DE COMPENSADO 4MM NO TAMANHO IXIM COM 4 PERNAS NO TAMANHO 0,80X0,10CM FIXADAS COM PREGO 1,5 MM; 40 CADEIRAS DE MADEIRAS DE COMPENSADO 4MM COM ASSENTO E ENCOSTO NO TAMANHO 0,80 X 0,80CM COM 4 PERNAS MEDINDO 0,40X0,10CM PREGADO COM PREGO 1,5MM; -10 ASSENTO COM ENCOSTO NO TAMANHO DE 2X0,80 M DE	SERVIÇO	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00



*(Handwritten signature)*





	MADEIRA INBUIA.)				
39	70701-ACESSÓRIOS PARA INTERIOR DAS CASAS NA DECORAÇÃO JUNINA (30 ARRANJOS DE FLORES EM PLÁSTICO PVC; 30 JARROS DE PLÁSTICO PVC EM TAMANHOS VARIADOS 0,3X0,3CM E 0,4X0,4CM; -300M DE TECIDOS ALGODÃO COM 1,40M DE LARGURA ALUSIVOS À TEMÁTICA DO EVENTO; 20 COPOS DE VIDRO NO TAMANHO 0,15X0,15CM; 10 GARRAFAS DE ALUMÍNIO NO TAMANHO 0,30X0,30CM 50 PEDAÇOS DE COMPENSADO DE 4MM NO TAMANHO 0,50X0,20CM EM FORMATO DE PRATELEIRA: - PEDAÇOS DE MADEIRA NO TAMANHO 0,50X0,30CM 64 FIXADOS CABIDES DE 0,15CM: - CARPETE NOS TAMANHOS 1X1M 2X1M)	SERVIÇO	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
40	70702-ESTRUTURA DA CIDADE CENOGRÁFICA (1 PORTICO TAMANHO 16X6M REVESTIDO COM COMPENSADO 4MM PINTADO CONTINUA LATÉX COM LETREIROS E GRAVATURAS ALUSIVAS AO EVENTO COM LOGOMARCAS DA REALIZAÇÃO E DO EVENTO MEDINDO 3 X2M: -1 PÓRTICO NO TAMANHO 9X6M REVESTIDO COM COMPENSADO 4MM PINTADO COM TINTA LATEX DECORADO COM TECIDOS COM LETREIROS E LOGOMARCA ALUSIVA AO EVENTO; -200M DE FECHAMENTO DE MADEIRA TIPO COMPENSADO 4MM COM ARMAÇÃO DE FERRO COM 4,40M DE ALTURA PINTADOS COM TINTA LÁTEX: - 100UND DE POSTE DE FERRO REDONDO COM 6M DE ALTURA PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA; FABRICAÇÃO DE 30 FAIXADAS DE CASAS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO LOCAL DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO NO TAMANHO 4,40M DE ALTURA SENDO 15 CASAS DE 5M DE LARGURA 10 CASAS 3M DE LARGURA E 5 CASAS 6M DE LARGURA CONSTRUÍDAS DE COMPENSADO 4MM REFORÇADAS COM PREGOS 1/16 E 2/12 POLEGADAS E TODAS COBERTAS DE COMPENSADO 4MM	SERVIÇO	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00







	<p>PINTADAS DE TINTA LÁTEX COM CORES VARIADAS ALUSIVA O TEMÁTICA COM MOLDURAS DE COMPENSADO E FORMATOS DIFERENTES COM PLACAS SINALIZADORAS; PLANTAS ORNAMENTAIS DE TAMANHOS VARIADOS 1M, 2M E 3M COLOCADAS EM JARROS DE BARRO NO TAMANHO IXIM; - 5 ESTATUAS NO TAMANHOS 4X2M E 3X2M CONFECCIONADAS DE ISOPOR RESINADO DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO FIXADAS COM PARAFUSO E BUCHA TAMANHO 10MM -20 LETRAS NO TAMANHO 2X1M DE COMPENSADO 4MM DENOMINANDO NOMES DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO CONTORNADAS COM 100M DE TECIDO ALGODÃO DE 1,40M DE LARGURA.)</p>				
41	<p>70703-DECORAÇÃO: ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DO FESTIVAL DE QUADRILHA (20KG DE ARAME 16 POLEGADA; 10KG DE PREGO 1/214; 10 LATÕES DE 18L DE TINTA LÁTEX CORES VARIADAS: 50 SPRAY METÁLICO 400ML; 200 BISNAGA 50ML CORES VARIADAS: 1,000M DE CABO DE AÇO NÚMERO 7 COM PRESILHAS: ILUMINAÇÃO 3,000M DE FIO PARCELO 2X2,5MM: BRANCO 60 SOQUETES: 100 LÂMPADAS DE LED INCANDESCENTE DE 60WATTS; 50 REFLETORES DE 100WATTS DE LED; 10 REFLETORES METALICOS 400 WATTS COM CAIXA E REATOR; 50 DISJUNTOR DE 30 AMPERES; 5 POSTES DUPLO DECORATIVO COM 2 M DE ALTURA COM GLOBO DE VIDRO: 60 LUMINÁRIAS DECORATIVAS DE DE ESTILOS DE CORES DIFERENTES PARA RECEBER UMA LÂMPADA DE 60WHATS: 500M DE CABO POR 2,5M; 100 TOMADAS DE 200WHATS; 50 ROLOS DE FITA ISOLANTE DE 20M: 30 REFLETORES DE 30WHATS RGB; 30 REFLETORES DD 30 WATTS VERDE)</p>	SERVIÇO	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

*Handwritten signature in blue ink*



42	70704-DECORAÇÃO* (SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL DE MADEIRA COMPENSADO DE 4MM NO TAMANHO DE 8,80M DE LARGURA COM 4,60M DE ALTURA COM 1X1M DE COLUNAS NAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO PINTADO E DECORADO COM A TEMÁTICA DO EVENTO.)	SERVIÇO	1	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
43	70705-DECORAÇÃO**(SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL DE MADEIRA COMPENSADO DE 4MM NO TAMANHO DE 6,20M DE ALTURA POR 12M DE LARGURA COM 1X1M DE COLUNAS NAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO PINTADO E DECORADO COM A TEMÁTICA DO EVENTO.)	SERVIÇO	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
44	70706-DECORAÇÃO***(SERVIÇO DE PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FOGUEIRA CENOGRÁFICA, MEDINDO 4 METROS DE ALTURA, COMPOSTA POR FOLHAS DE COMPENSADO DE 15MM RECORTADAS NO TAMANHO DE 1,5 METRO, ENROLADAS E PREGADAS UMA SOBRE A OUTRA, FORMANDO UM QUADRADO, REVESTIDAS COM PAPEL BRILHOSO, COM DOIS REFLETORES DE LED DE 200W NAS CORES VERMELHO E ÂMBAR.)	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
45	70707-ATRAÇÃO DJ REGIONAL (CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DJ PROFISSIONAL E EQUIPE, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO (CD/BATERIA ELETRÔNICA, FONES) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM APROXIMADAMENTE O 2:00HRS (DUAS HORAS DE DURAÇÃO).)	CACHE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



46	70708-ATRAÇÃO LOCAL PEQUENO PORTE (CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS VARIADOS (AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, SERTANEJO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.)	CACHE	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
47	70709-ATRAÇÃO LOCAL MÉDIO PORTE (CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS VARIADOS (AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK, SERTANEJO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.)	CACHE	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
					R\$ 1.956.361,20

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE RECURSOS:**

6.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 a) 32.32.13.392.0307.2062 - REALIZACAO DE EVENTOS/CARNAVAL/SEMANA DO MUNICIPIO/FESTAS NATALINAS E ANO NOVO; Fonte de Recursos: 500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

6.1.1. Para a contratação dos serviços elencados nesse termo de referencia será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

**7. DA REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

**10. DAS SANÇÕES:**

10.1. Conforme cláusula 11ª da minuta do contrato, mencionada nesse termo de referência.

**11. DA MINUTA DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CRATEÚS, ATRAVES DA  
SECRETARIA DA  
E DO  
OUTRO LADO A EMPRESA  
PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o Município de Crateús - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.982.036/0001-67, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. Zezé 1141 - Centro - Crateús/CE, através da Secretaria da Cultura, neste ato representada pela respectiva Ordenadora de Despesas Sra. Janaina Martins Mourão, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr (a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 Processo é decorrente do processo de adesão nº \_\_\_\_\_ à Atas de Registro de Nº 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04 e 22.06.24.05, do município de Forquilha - CE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE -, decorrente do Pregão Presencial nº PMF-22.05.20.01-PPRPP. em conformidade com, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 O presente Contrato tem por objeto e a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade o projetobásico/termo de referência, do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

2.2 A CONTRATADA se obriga a manter as condições da habilitação durante todo o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura em: XX/XX/20XX e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) nº \_\_\_\_\_ Fonte de Recursos \_\_\_\_\_

5.1.1. Para a contratação dos serviços do objeto deste termo contratual será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8666, de 1993.

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade,

6.4.2 a data da emissão,

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4 o período de prestação dos serviços;

6.4.5 o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

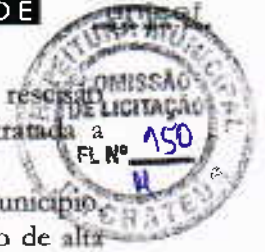
6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada perante a regularidade fiscal e trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.







6.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente Justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$ , sendo:

EM Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6/100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

I = 365.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice aplicando-se o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, com início no momento do recebimento da ordem de fornecimento.



## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto,

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5 cometer fraude fiscal.

12.2. Pela Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante tabelas 1 e 2, abaixo, e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com a consequente descredenciamento no cadastro de fornecedor do município pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Quando do recebimento do pagamento, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa 2) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas-CNDT;

10.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência,

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU	CORRESPONDENCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia:	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1



12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, I e IV da Lei n 8.666, de 1993, as empresas

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (trinta) dias. A contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, ao município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLAUSULA DECIMA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo o Servidor Sr. \_\_\_\_\_  
O CPF: \_\_\_\_\_ - especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal da Cultura, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 O foro da Comarca de Crateús é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

19.2. Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Crateús – CE.



CRATEÚS-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. NOME

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2. NOME

\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**




**PROCESSO:**  
**CONTRATO Nº**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL

Crateús – Ce, 15 de fevereiro de 2023.

  
Janaina Martins Mourão  
Ordenadora e Despesas da Secretaria da Cultura

**TERMO DE AUTUAÇÃO**



Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 005/2023 - SECULT

ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04 e 22.06.24.05, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE, ORIUNDA DA PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.05.20.01-PPRPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu, ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR, Presidente da comissão de licitação o subscrevo.

Crateús – Ce, 15 de fevereiro de 2023.

**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023 - SECULT**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL N° PMF-22.05.20.01-PPRPP

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°:** 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04/ 22.06.24.05

**UNIDADES GESTORA ADERENTES (CARONA):** SECRETARIA DA CULTURA



**ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús - Ce, consoante autorização do Sr. JANAINA MARTINS MOURÃO – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Cultura, vem abrir o presente processo administrativo para a Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços N° 005/2023 - SECULT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, visando a adesão as atas de registro de preços n° 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04 e 22.06.24.05, oriunda da PREGÃO PRESENCIAL N° PMF-22.05.20.01-PPRPP, gerenciado pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Do Município De Forquilha - Ce, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVAS**

**DA CONTRATAÇÃO:**

**DA SECRETARIA DA CULTURA**

Faz-se necessário a contratação de empresa para prestações de serviços para estrutura de eventos a fim de suprir as necessidades de cultura tem como finalidade de apoiar a realização dos eventos tradicionais do município de Crateús. A prefeitura municipal, através da secretaria da cultura, promove anualmente as programações dos eventos municipais, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando a cada ano, com recursos próprios, salientamos ainda que a secretaria da cultura não dispõe dos serviços ora solicitados.

**PARA O PROCESSO DE ADESÃO:**

A Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Do Município De Forquilha - Ce, AUTORIZOU a SECRETARIA DA CULTURA deste município a aderir às Atas de Registro de Preços n° 22.06.24.01/ 22.06.24.02/ 22.06.24.03/ 22.06.24.04 e 22.06.24.05 gerenciada pela Secretaria Municipal De Cultura E Turismo Do Município De Forquilha - Ce, cujo valor registrado para a contratação apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contida, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de preços, o que possibilitou propostas mais vantajosas e acessíveis. Motivos pelos quais a adesão,

A

indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para o Município de Crateús, mais especificamente para a economia das secretarias acima citada. Mostra-se também vantajosa a presente adesão, pelo fato do município de Crateús, através do setor de compras, ter realizado pesquisa de preços e constatado que o preço médio apurado pelo setor de compras é maior que o valor proposto pela empresa vencedora. Bem como, justifica-se pela vantagem e agilidade na contratação dos serviços, uma vez que a adesão a Ata é um processo menos moroso do que o processo licitatório comum.

Portanto, tendo obtida a economicidade que, por si só, já caracteriza a vantagem para a secretaria supracitada, além da celeridade processual, em aderir àquela ata de Registro de Preços e aliado ao fato das empresas vencedoras detentoras dos preços registrados terem manifestado aceitação em fornecer nos preços registrados em ata, referentes aos serviços dispostos nos ofícios apresentados pelas mesmas.

Crateús – Ce, 15 de fevereiro de 2023.

  
**ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

